MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. XXX/2020-SEMJEL/PMC

CONVITE N°. 2020.XXX/SEMJEL/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUND EM PLÁSTICO E MADEIRA PARA ATENDER OS ESPAÇOS DE LAZER, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ.

DATA DA ABERTURA: __ de ___ de 2020.

HORA DA ABERTURA: 00horas 00minutos

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá, sito á Praça Coronel Horácio, n°. 70.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS: http://www.curuca.pa.gov.br, http://www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e presencialmente mediante apresentação de mídia (CD-R, DVD-R ou Pendrive) gravação gratuita, na sede da PMC (setor de licitações), sito à Praça Cel. Horácio n°. 70, Bairro Centro – Curuçá/PA, CEP 68.750-000, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8horas00minutos as 14horas00minutos. Informações: cplcuruca2013@yahoo.com.br

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO N°. XXX/2020-SEMJEL/PMC

CONVITE N°. 2020.XXX/SEMJEL/PMC

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE CURUÇÁ,** sob o CNPJ: 05.171.939/0001-32 por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº Portaria n°. 021/2020 – GP, de 03 de fevereiro de 2020, torna público que, de ordem do Exmo. Prefeito, no dia **__ de ___ de 2020, às 00 horas 00 minuto,** no auditório da Prefeitura, situada a Praça Coronel Horácio n°. 70, Bairro Centro, Curuçá/PA, CEP 68.750-000, o recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta para a **CONVITE Nº. 2020.001/SEMJEL/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de execução indireta por **EMPREITADA**, em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos, Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, pela Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de brinquedos e playground em plástico e madeira para atender os espaços de lazer, no município de Curuçá, Estado do Pará,** conforme, Termo de Referência e Folder Demonstrativo dos Objetos, anexo a este Convite.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o inciso II, do art. 23, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.
2.1. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. A licitante adjudicada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de regular notificação pela PMC para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93.
3.2. O prazo de entrega, da aquisição do Objeto deverá ser de até __ (___) dias**,** e a vigência contratual, será de __ (___) dias, a contar da assinatura do Contrato e recebimento do Ordem de Compra.
3.3. No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto a Receita Federal expedida a sua **CERTIDÃO CONJUNTA, FGTS e TRABALHISTA**, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação**:

MINUTA DO EDITAL

RUI GUILHERME DE ARAUJO SILVA:14509857268 Assinado de forma digital por RUI GUILHERME DE ARAUJO SILVA:14509857268 Dados: 2020.10.20 09:57:18 -03'00'

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida**,** com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.
c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;
4.2 - No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**
4.3 - Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentado sem cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMC.
4.4 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.
4.5 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) **ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 2020.XXX.SEMJEL.PMC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 2020.XXX.SEMJEL.PMC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5.2. Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.
5.3 - Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMC ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

MINUTA DO EDITAL

5.4 - Não serão autenticados pela CPL/PMC os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.
5.5 - A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

5.6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.6.1. ***Documentos para HABILITAÇÃOJURÍDICA:***

a) Registro comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa devidamente registrada, em se tratando de Sociedade por Cotas, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Os documentos das alíneas "a, b e c" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
f.1) A comprovação de que trata a alínea "f" supra, poderá também ser feita mediante a prova de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.
f.2) A certidão de que trata essa alínea "f" deverá ser expedida **a menos de 90 (noventa) dias** antes da data da abertura dos envelopes de documentação, sob pena da Licitante não participar sob os benefícios da LC123/2006, não sendo inabilitada por essa razão.
g) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
h) Cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no **ato constitutivo**, **estatuto** ou **contrato social** da empresa;
i) Procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

5.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de regularidade **para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que inclua créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado, da sede ou domicilio do **LICITANTE**;
c) Prova de regularidade **para com a Fazenda Estadual**, por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não Tributária**;
c.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual

MINUTA DO EDITAL

ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa;
d) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débito;**
e) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
f) Regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade, conforme alínea "c";
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

5.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declarações contidas conforme no Anexo II.

5.9. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

5.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.9.2. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entre linhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;
6.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:
a) designação do número desta licitação;
b) Planilha Demonstrativa do Material, conforme Termo de referência (Anexo I);
c) prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;
d) O preço unitário e total para a aquisição do material, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação.
6.2.1. Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os transportes comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

MINUTA DO EDITAL

6.2.3. Declaração de total concordância com as condições estipulado no presente instrumento convocatório e seus anexos;

7. DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS

7.1. As cartas-convite serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.
7.2. O Termo de Referência será entregue juntamente com a Carta-Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições deste Instrumento Convocatório.
7.3. Os avisos dos convites serão afixadas no quadro de aviso do PMC.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.
8.2. Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.
8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
8.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.5. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.5, desta Carta-Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.3 e 8.4 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.3 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;
8.8. O disposto no item 8.5 desta Carta-Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.9. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.
8.10 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:
a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;
b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassarem o valor global orçado para esta licitação, que é de **R$ ___ (_____).**

MINUTA DO EDITAL

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes a despesas do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:
Exercício Financeiro: 2020
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 27.122.0011.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e definitivamente, por servidor designado pela mesma Secretaria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

12.1. Os esclarecimentos e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio da PMC, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº (91) 3722-1103, em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08h00min às 14h00min.

13.DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Em geral, os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.
13.2. Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.
13.3.O pagamento será efetuado imediatamente mediante entrega do material, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da PMC.
13.4. Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Perante o Ministério do Trabalho - CNDT.
13.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização (ões).
13.6.A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa do material, devendo a PMC, fazer conferencia da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos medidos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferencia, cujo prazo de pagamento será reaberto.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

MINUTA DO EDITAL

a) Advertência;
b) Multa, na forma prevista no contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Curuçá, Estado do Pará.

Anexo I - Termo de referência;
Anexo II– Modelo de Declaração
Anexo III - Modelo de Proposta;
Anexo IV – Minuta do Contrato

Curuçá, PA, __ de _____ de 2020.

Rui Guilherme A Silva
Presidente da CPL

MINUTA DO EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de brinquedos e playground em plástico e madeira para atender os espaços de lazer, no município de Curuçá, Estado do Pará

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Playground Especial com Ponte – Casa Panorâmica, Escorregador de Plástico, Cadeirinha Baby, 02 Balanças, Escada para subir na Ponte, 02 Triângulos, Vai e Vem Plástico, Barra de Trapézio e Balança Espacial. Estrutura e madeira maciça, com pintura em esmalte sintético com parafusos e porcas zincadas nas Dimensões: Frente 2,70m; Prof. 6,20m e Altura 3,06	Unid.	2,00		
02	Brinquedo Gangorra – Gangorra com Estrutura em Metal e 04 Assentos em Madeira com Encostos nas Dimensões: Frente 1,15m; Prof. 2,60m e Altura 0,93m	Unid.	2,00		
03	Escada zig-zag em arco ref. 10.01	Unid.	2,00		
04	Escorregador de polietileno rotomoldado – 3,00 m avulso	Unid.	1,00		
05	Vai e Vem de polietileno rotomoldado	Unid.	2,00		
06	Balancinhas de plástico polietileno rotomoldado	Unid.	2,00		
07	Cadeirinhas BABY polietileno rotomoldado	Unid.	2,00		
08	Balanço espacial polietileno rotomoldado	Unid.	2,00		

Atenciosamente,

Janilton Lívio da Assunção Rodrigues
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria Nº 02/2019.

MINUTA DO EDITAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA
Ref.: Edital de Convite n°. 2020.001/SEMJEL/PMC

_____ (Nome da Empresa) _____, CNPJ N°. _____, sediada na _____, n°. _____, _____(Bairro)_____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da **CONVITE n°. 2020.001/SEMJEL/PMC**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;
2. Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;
3. A superveniência de fato impeditiva da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso.
4. Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;
5. Que possui condições para entrega do objeto ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital **6.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
7. Que a qualquer momento e por necessidade na execução das obras e serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos objetos a serem entregues por solicitação da **SEMJEL**, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
8. Que executará a entrega dos objetos de acordo com a necessidade da secretaria;
9. Que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

Local, ... de ..... de 2020.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
(Firma Reconhecida)
RG:
CPF:
CNPJ da empresa:

MINUTA DO EDITAL

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO SUGERIDO)

PROPOSTA

Local e Data *

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CONVITE nº .2020. XXX.SEMJEL.PMC.

DATA: / / 2020
HORA: 00h00min

OBJETO: O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de brinquedos e playground em plástico e madeira para atender os espaços de lazer, no município de Curuçá, Estado do Pará**, conforme Especificações e Planilha contidas no Termo de Referência, anexo a esta Carta convite.

O prazo de entrega do material, deverá ser de até ___ **(_____) dias**, e a vigência contratual será de __ **(_____) dias**, a contar da assinatura do Contrato, que passa a valer como Ordem de Compra e Nota de Empenho.
O prazo de validade da proposta é de __ **(_____) dias** consecutivos, a contar da data da abertura do certame.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Senhor ____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º ____, como representante legal desta Empresa.
Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____
(assinatura de pessoas autorizadas)
Nome:
Cargo:

- **A data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.**
- **Anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.**

MINUTA DO EDITAL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO XXX/2020/SEMJEL/PMC
CONVITE 2020.XXX.SEMJEL.PMC

CONTRATO N.º XXX/2020/SEMJEL/PMC QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E DO OUTRO A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇA**, sob o CNPJ: 05.171.939/0001-32 sediada na Praça Cel. Horácio, n°. 70, Bairro Centro, em Curuçá, neste Estado, CEP: 68.750-000 neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** por intermédio de seu Secretário o Sr. **JANILTON LÍVIO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES,** Portador do RG N. 3922314 e do CPF N. 677.507.702-59; doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa **_____, inscrito no CNPJ nº. _____,** estabelecida à _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, RG E CPF Nº, firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1. - Constitui objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUND EM PLÁSTICO E MADEIRA PARA ATENDER OS ESPAÇOS DE LAZER, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ**. Os Objetos serão adquiridos com recursos, conforme dotação orçamentaria discriminada neste edital e seus anexos, de acordo com as especificações técnicas constantes no ***Termo de Referência – Anexo I ao edital***.

CLÁUSULA 2 - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Processo Licitatório modalidade Convite 2020.XXX.SEMJEL.PMC, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço total do objeto do presente contrato é de R$.... (.....).
3.2 - O pagamento será realizado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até __ (___) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos equipamentos entregues, devidamente atestada pelo servidor/comissão responsável pelo controle do recebimento.
3.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
3.4 - É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 - DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 - O objeto do presente contrato será entregue pela CONTRATADA, após a emissão da Ordem de Compra, em no máximo ___ (____) dias consecutivos no local indicado pela Contratante.
4.2 - A entrega do objeto deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo bem como no Edital do Convite 2019.XXX.SEMED.PMC.
4.3 - O recebimento dos equipamentos será feito por servidor ou comissão

MINUTA DO EDITAL

constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
4.3.1 – A CONTRATADA dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal do objeto;
4.3.2 – O equipamento somente será considerado aceito após teste para averiguação das condições do mesmo e verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços, acessórios, prazos e outros pertinentes;
4.3.3 - Os testes serão realizados no local e no ato da entrega;
4.3.4 - Em caso de não aceitação do equipamento, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 07 (dias) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.
4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
4.5 - O prazo de entrega inicia-se a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.
4.6 – As Notas Fiscais deverão estar devidamente vista das pelo servidor ou comissão responsável pelo seu recebimento.

CLÁUSULA 5 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
5.1 – O prazo de garantia dos objetos adquiridos será de __ (____) anos a contar da aquisição dos mesmos e assistência técnica dos equipamentos deverá estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor bem como com o certificado de garantia que acompanha o equipamento e ainda com os prazos estabelecidos nos itens do Convite 2020.XXX.SEMJEL.PMC.

CLÁUSULA 6 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
6.1 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, livres das quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.
6.1.1 - Somente os técnicos da Contratada poderão realizar os serviços de manutenção dos equipamentos, a que se refere este edital, sendo que, para tanto, terão o acesso necessário aos mesmos.
6.1.2 - Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA em horário de expediente de sua prestadora de serviços, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, o que desde já fica estabelecido como sendo período normal de manutenção, e serão solicitados mediante chamado para atendimento técnico corretivo através de ligação telefônica, fax ou e-mail para o Departamento Responsável da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7 - DA VIGÊNCIA
7.1 - A vigência contratual, será de _____ (_____) dias, a contar da assinatura do Contrato, observado o disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA 8 - DA DOTAÇÃO
8.1 - Para cobertura das despesas resultantes da licitação, serão utilizados recursos das dotações discriminadas abaixo;
Exercício Financeiro: 2020
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 27.122.0011.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

CLÁUSULA 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no

MINUTA DO EDITAL

presente instrumento, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
9.2. Executar os serviços de assistência técnica e manutenção mecânica dos equipamentos no período de garantia.
9.3. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de garantia, assistência técnica e manutenção aqui ajustados.
9.4. Cumprir fielmente este contrato de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.
9.5. Manter em sua unidade de atendimento, estoque de peças sobressalentes necessárias à sua perfeita e contínua utilização.
9.6. Não utilizar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante.
9.7. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do CONTRATANTE, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste contrato, em decorrência da sua condição empregadora.
9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.9. Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequados aos equipamentos, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
9.10. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.
9.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA.
9.12. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega.
9.13. Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.
9.14. Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à CONTRATADA a relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de suporte, assistência técnica e de manutenção e atestar Relatórios de Atendimento ao Cliente.
10.2. Arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros ou seus servidores, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, desde que, comprovadamente, não estejam cobertos pela garantia.
10.3. Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.
10.4. Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos Ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.
10.5 - Efetuar o pagamento das faturas de fornecimento no prazo previsto na cláusula terceira.
10.6 - Conferir e receber os equipamentos entregues, de acordo com este termo, através de profissional designado, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

MINUTA DO EDITAL

11.1 - Em caso de inexecução contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de suspensão ou inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;
11.2 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;
11.3 - No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.
11.4 - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;
11.5 - O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
11.6 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
11.8 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de cinco anos.
11.10 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
11.11 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE Ou cobrada judicialmente.
11.12 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.
11.13 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
11.14 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:
12.1.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.
12.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
12.1.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com As consequências previstas na cláusula décima.
12.1.4 – constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
12.1.5 – em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
12.1.6 – a rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e alterações.
12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do município, a rescisão importará em: 12.2.1 – aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

MINUTA DO EDITAL

12.2.2 – declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA 13 - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas das Leis Federais 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O **CONTRATANTE** poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Curuçá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Curuçá-PA, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:_____
RG:
CPF/MF:
Nome:_____
RG:
CPF/MF:

MINUTA DO EDITAL